

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO Nº 15.000.000094.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023

PBDOC Nº CPM-PRC-2023/01518

Torna-se público que a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Agência de Contratações da PMPB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos para semoventes, visando atender as necessidades de alimentação do Regimento de Polícia Montada – RPMont e do Batalhão de Operações Especiais - BOPE/CANIL, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme o Termo de Referência – Anexo II e Minuta Contratual – Anexo III.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4. Em caso de divergência entre disposição deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Termo de Referência.

2. PARITIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pr-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versa sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (Um centavo de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até 06 (seis) horas após a notificação feita pelo contratante.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Item 9 do Termo de Referência

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais legislações correlatas.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.13.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.3. ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL



10. DO PAGAMENTO

10.1 Conforme preconiza o Decreto Estadual nº 43.250 de 19 de Dezembro de 2022, em seu art. 1º, os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos órgãos e instituições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária contratada para a prestação de serviços de pagamento dos fornecedores, bens e serviços e insumos da Administração.

10.2 Declaramos que de acordo com o exposto no item anterior, informamos que mediante contrato assinado através de Licitação da Secretaria de Estado da Administração, a Instituição Financeira atualmente detentora deste serviço no estado da Paraíba, está à cargo do Banco Bradesco S.A, banco ao qual a empresa deverá providenciar abertura de conta, para recebimento dos pagamentos referentes a execução dos serviços da presente contratação.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhando de documento comprobatório de seus administradores;
- 4- Inscrição no Registro de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



- 5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 4 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- 5 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- 6 - Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- 7 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 – Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal (art. 21, Lei Nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973), compatível com o objeto da licitação e em plena validade.

3 - Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3º da Página nº 8 de 9 RDC Nº 16 de 1º de abril de 2014);

4 - Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



ANEXO II - T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO Nº 15.000.000056.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023

PBDOC Nº CPM-PRC-2023/01032

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de MEDICAÇÃO PARA SEMOVENTES DA PMPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MEDICAMENTOS PARA CANIL						
ITEM	CÓDIGO (Central de Compras PB)	CÓDIGO (Compras governamentais)	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	REGISTRO
01	104322	412385	CEFALEXINA MONOHIDRATADA, 600 MG - Excipiente q.s.p. 1600 mg – USO VETERINÁRIO	und	480	MAPA
02	80185	448699	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	Fr/Bolsa 500ml	30	ANVISA
03	104335	445753	ITRACONAZOL 100 MG. USO HUMANO, porém, pode ser utilizado por animais na mesma concentração.	und	200	ANVISA
04	104326	442421	PREDNISOLONA (acetato) 20,0 mg, Excipiente q.s.p. 1	und	200	ANVISA





			comprimido. USO HUMANO, porém, pode ser utilizado por animais na mesma concentração.			
05	98506	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, 14 SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	Fr/Bolsa 500ml	630	ANVISA
06	99997	440008	FLURALANER 1000 MG (carrapaticida). USO VETERINÁRIO	und	80	MAPA
07	99998	413935	IVERMECTINA, ASSOCIADA A PIRANTEL (PAMOATO) + PRANZIQUANTEL + FEBANTE 0,24 mg + 576 mg + 200 mg+ 600 mg respectivamente (VERMÍFUGO amplo espectro - USO VETERINÁRIO)	und	640	MAPA
08	100001	442046	ANTITÓXICO, solução oral Composição : Acetil metionina 15,00 g; Cloridrato de colina 10,00 g; Cloridrato de arginina 0,50 g Inositol 1,00 g; Vitamina B1 0,50 g; Vitamina B2 0,05 g; Vitamina B6 0,25 g ; Vitamina B12 4,00 mg ; Nicotinamida 1,00 g, qsp 100ml – USO VETERINÁRIO	Frasco	50	MAPA
09	104320	442435	MEDICAÇÃO para cães, uso tópico - Embalagem com uma unidade de 63 cm. - Deltametrina 1,000 g Excipiente q.s.p 25,000g. O item deve possuir registro no Ministério da Agricultura. (Produto veterinário).	und	100	MAPA
10	104321	409004	ENROFLOXACINO 150 MG - Excipiente q.s.p 300 mg- USO VETERINÁRIO	und	300	MAPA





11	33750	409005	ENROFLOXACINA 10%, solução injetável, frasco 50 ml – USO VETERINÁRIO	frasco	10	MAPA
12	104323	409170	DOXICILINA, 200 MG - Excipientes q.s.p 600 mg - USO VETERINÁRIO.	und	640	MAPA
13	104324	412336	DIMINAZENE DIACETURATO 7,0 G, ASOCIADO A ANTIPIRINA 35,0 g q.s.p. 100 ml- Solução injetável -USO VETERINÁRIO.	frasco	10	MAPA
14	104325	418225	METRONIDAZOL ASSOCIADO A SULFADIMETOXINA, 500 mg + 500 mg , q.s.p 1500 mg -USO VETERINÁRIO.	und	400	MAPA
15	33756	439478	POMADA CICATRIZANTE A BASE DE ASSOCIAÇÃO: Alantoína 2,0 g, Clorexidina 1,0 g, Óxido de zinco 2,0 g, Citronela 0,6 g. Excipientes q.s.p. 250,0 g USO VETERINÁRIO	pote	10	MAPA
16	69624	410663	SULFATO DE CONDROITINA "A" de 20.000 mg + Glucosamina de 30.000 mg + Moluscos (Perna canaliculus) de 10.000 mg + Colágeno de 5.000 mg + Ácido Ascórbico de 5.000 mg + Sulfato de Manganês de 2.000 mg /100 ml - USO VETERINÁRIO	frasco	10	MAPA



17	104329	409123	DIPIRONA SODICA 50 G qsp 100 ml -USO VETERINÁRIO.	frasco	10	MAPA
18	104332	267311	METOCLOPRAMIDA 400 MG, SOLUÇÃO ORAL DE 10 ML - USO VETERINÁRIO	frasco	20	MAPA
19	104333	440184	CITRATO DE MAROPITANT , 10 mg/ml solução injetável de 20 ml- USO VETERINÁRIO.	frasco	10	MAPA
20	104334	451169	OMEPRAZOL 10 MG - Excipiente q.s.p 100 mg - USO VETERINÁRIO.	und	280	MAPA
21	104336	408989	CLOREXIDINA 3% (microcápsulas 2,7g) solução tópica, com 250 ml, q.s.p 100 ml (podendo ser interferon) – USO VETERINÁRIO	Frasco	10	MAPA
22	104338	410131	ADSORVENTE de toxinas e venenos preparação oral. Composto por Carvão ativado, 40g Zeolita, 40g, Caolim 10g, Pectina 10g. USO VETERINÁRIO.	Sache	10	MAPA
23	104339	439480	SULFADIAZINA DE PRATA 1 g ASSOCIADA a: Alumínio 5,0 g, DDVP 1,6g, Cipermetrina 0,4g . Solução para Aerossol de 500 ml. USO VETERINÁRIO	Frasco	20	MAPA
24	104340	411465	DIMINAZENO (diaceturato) 4,0 g - Associado a: Vitamina B12 4000 mcg ; Antipirina 40 g, com 50 ml – USO VETERINÁRIO.	Frasco	05	MAPA
25	104341	448829	TRISSULFETO DE ARSÊNICO 2,90 g ASSOCIADO A : Enxofre sublimado 7,30g + Alcatrão da Noruega 4,40 g + Fenol bruto 4,40g + Cresol	und	20	MAPA





			2,90g . ou cipermetrina Sabão medicinal com 100 g. USO VETERINÁRIO.			
26	104343	439566	MEDICAÇÃO para cães, uso injetável - Frasco de 1 mL de vacina contra Giardíase, Vacina - Vacina inativada contra Giardíase Canina. (Giardialambli).USO VETERINÁRIO.	Frasco	80	MAPA
27	33763	439508	VACINA V-10 IMPORTADA para cães para imunização contra cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovirus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e infecções causadas por leptospira. Frasco com uma dose vacinal de 1 mL,USO VETERINÁRIO.	Frasco	80	MAPA
28	104345	439548	VACINA RECOMBINANTE contra Leishmaniose. Visceral Canina, composta por antígeno de Leishmania sp. USO VETERINÁRIO.	frasco	120	MAPA
MEDICAMENTOS PARA RPMONT						
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	
29	16532	407462	KETAMINA 1 g/10ml, em frasco-ampola de 10 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.	Und	10	ANVISA
30	117944	409184	FLUNIXIN meglumine. Fórmula contendo em 100mL Flunixin (meglumina): 5,0 gramas, veículo q.s.p. 100mL. Solução de ação analgésica	frasco	20	ANVISA





			e anti-inflamatória, indicado para alívio da inflamação e da dor associada com desordens musculoesqueléticas em ruminantes, suínos e equinos. Injetável, uso veterinário. Registro sob nº 6274 em 09/02/98. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade no momento da entrega: 75% do prazo total de validade do produto.			
31	127331	439544	DOSE VÍRUS da encefalomyelite equina, cepas leste e oeste, vírus da para influenza equina. Tipos A1 e A2 (incluindo Kentucky 92) e o toxóide tetânico. Unidade de fornecimento: Dose, Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 0575% do prazo de validade total na data de entrega.	dose	70	MAPA
32	127332	422831	TRIO6CORFLON 0,75g + alcatrão vegetal 54g + negro de fumo 4g: Toluol q.s.p 100g. Unidade de fornecimento: Pote plástico de 250g. . Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura). prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega.	pote	06	MAPA
33	111506	431318	POMADA a base de penicilina g. Benzatina, bisnaga 50g.	Und	30	MAPA





34	127334	418866	PROPOXUR 1g; Excipiente 100g; Unidade de Fornecimento: caixa 1kg . Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura). prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.	cx	10	MAPA
35	127335	409931	COUMAFÓS 3g; Propoxur 2g; Excipiente corado q.s.p. 100g; Unidade de Fornecimento: pote 200g. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura). prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.	potes	15	MAPA
36	127336	409229	POMADA oftálmica anti-microbiana e anti-inflamatória, indicada para inflamações e infecções oculares: conjuntivite, uveíte anterior, insuficiência lacrimal: Cerotoconjuntivite seca; corpos estranhos. Unidade de Fornecimento: Bisnaga 5g. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura). prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.	bisnaga	20	MAPA
37	127338	407503	FENILBUTAZONA 20.00g; Excipiente q.s.p. 100,00ml; Unidade de Fornecimento: frasco de 100ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.	frasco	20	MAPA
38	127339	407453	MELOXICAM 2.0g; Excipiente q.s.p. 100,00ml; Unidade de Fornecimento: frasco de 50ml. Embalagem com dados de identificação	frasco	05	MAPA





			(procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.			
39	127340	409690	SORO antitetânico: Pó líofilo composto de imunoglobulinas de origem equina purificadas e concentradas obtidas da hiperimunização de equinos normais com toxinas e toxoide tetânicos e adicionado de 0,35% de fenol como preservativo. Unidade de Fornecimento: 1 frasco-ampola de liofilizado e 1 frasco-ampola com 5ml de diluentes estéril. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.	und	80	MAPA
40	127341	413151	ANTIPARASITÁRIO a base de ivermectina: Concentração: Ivermectina a 87%. Unidade de Fornecimento: seringas plásticas descartáveis contendo 6,42g de pasta. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.	seringa	200	MAPA
41	127342	467067	SUPLEMENTO - Composto de tiamina, lisina, vitamina d3, leucina, vitamina E, arginina, prolina, hidroxiprolina, ácido glutâmico, amilase, lipase, treonina, histidina, serina, valina, fenilalanina, magnésio, cobre, l-lisina, l-carnitina, metionina, enzimas proteolíticas. Dl-metionina, cobalto, cálcio, ácido fólico, colina, selênio, sódio, vitamina A, vitamina B12, vitamina B2, cisteína, triptofano, biotina, cromo,	Balde (5Kg)	10	MAPA





			ferro, isoleucina, alanina, ácido cítrico, veículo q.s.p. em pó, embalado em baldes de 5kg e acompanhada de dosador. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.			
42	127343	370515	TINTURA de iodo – Contendo 10% de iodo. Desinfetante, bactericida, viricida, fungicida, esporicida. Iodo 10,00g; Iodeto de sódio 3,75g; Álcool diluído q.s.p. 100ml. Em geral, acondicionado em frasco contendo 100ml, com validade mínima de 3 anos. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.	frasco	05	MAPA
43	117956	445283	CÁLCIO reforçado. Gluconato de cálcio, ácido bórico, dextrose anidra, hipofosfito de magnésio. Frasco de 250ml, Produto não excedendo 12 meses de fabricação no momento da aquisição, uso veterinário. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: 0139 de 24/04/1975 - Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade no momento da entrega: 75% do prazo total de validade do produto.	frasco	15	MAPA
44	49942	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, sistema fechado, solução injetável, com 1000ml. Acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o	Frasco	300	ANVISA





			nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.			
45	127345	443382	VACINA para leptospirose. Imunização. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.	dose	140	MAPA
46	89987	431301	VASELINA líquida, frasco de 1 litro.	Frasco	05	ANVISA
47	127346	429534	CARRAPATICIDA – Fórmula: Deltrametria base 25g; Veículo q.s.p 1L; Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 1L cada frasco. Podendo ser usada cipermetrina	frasco	04	MAPA
48	127347	452503	ANTISSEPTICO urinário – Fórmula, a cada 1ml, contém: Hexametenotetramina 250mg; Bifosfato de Sódio 50mg; Água para injetáveis q.s.p 1ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Saúde), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 100ml cada frasco.	frasco	10	ANVISA
49	127348	276456	ANTITÓXICO ou SILIMARINA – Fórmula, a cada 100ml, contém: Acetil D-L metionina 5.00g;	frasco	15	MAPA





			Cloreto de Colina 2.00g; Cloridrato de Tiamina 1.00g; Cloridrato de Peridoxina 0.04g; Riboflavina 0.02g; Nicotinamida 0.50g; Pantotenato de cálcio 0.20g; Cloridrato de L-arginina 0.60g; Glicose 20g; Veículo q.s.p 100ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 100ml cada frasco.			
50	127349	439469	ADE – Fórmula a cada 100ml, contém: Vitamina A (Palmitado) 27.000.000 UI; Vitamina D (Ergocalciferol) 6.000.000 UI; Vitamina E (Alfa Tocoferol) 5.500 UI; Veículo q.s.p 100ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 200ml cada frasco.	frasco	15	MAPA
51	127350	486263	ANTI-anemico – Fórmula a cada 1ml, contém: Ferro 100mg; Vitamina B12 (Cianocobalamina) 100mcg; Veículo aquoso q.s.p 1ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 200ml cada frasco.	frasco	15	MAPA
52	127351	410040	VITAMINA – Tiamina: Fórmula a cada 20ml. Contém: Tiamina (Vitamina B1) 2g; Veículo q.s.p 20ml. Embalagem com dados de identificação	frasco	20	MAPA





			(procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 20ml cada frasco.			
53	127352	441705	ANTI-anêmico – Fórmula a cada 1ml, contém: Vitamina B12 2,00mcg; Cloreto de Cobalto 1,00mg; Sulfato de Cobre 1,25mg; Citrato de ferro amoniacol 12,50mg; Veículo q.s.p 1ml Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 100ml cada frasco.	frasco	10	MAPA
54	127353	427539	VITAMINA C – Fórmula a cada 1ml, contém: Vitamina C 150,00mg; Veículo q.s.p 1ml Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 20ml cada frasco.	frasco	20	MAPA
55	111441	410885	VITAMINA k, 20ml, uso veterinário, injetável.	frasco	10	MAPA
56	127354	483744	VITAMINA E – Fórmula a cada 100ml, contém: Acetato de Alfa-Tocoferol (Vitamina E) 10,00g; Veículo oleoso q.s.p 100ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.	frasco	10	MAPA





			Com capacidade de 20ml cada frasco.			
57	127356	438843	ANTIPARASITÁRIO – Fórmula a cada 100g, contém: Ivermectina 1.20g; Praziquantel 15g; Ranitidina 44g; Veículo q.s.p 100g. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 10g cada bisnaga.	bisnaga	200	MAPA
58	127357	409159	ANTIPARASITÁRIO – Fórmula a cada 100g, contém: Mebendazol 14,67g; Metrifonato (triclorfon) 50g; Veículo q.s.p 100g. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 30g cada bisnaga.	bisnaga	200	MAPA
59	127359	409124	ANTIPARASITÁRIO – Fórmula a cada 100ml, contém: Dipropionato de imidocarb 12mg; Veículo q.s.p 100ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 15ml cada frasco.	Frasco	10	MAPA
60	127360	270621	ANTIESPASMÓDICO – Fórmula a cada 1ml, contém: Butibrometo de hioscina 4mg; Dipirona sódica 500mg; Veículo q.s.p 1ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria.	Frasco com 10 ml	200	MAPA





61	127361	466953	EXPECTORANTE – Fórmula a cada 100ml, contém: Iodeto de Sódico 5g; Iodo 0,5g; Veículo q.s.p 100ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 100ml cada frasco.	frasco	05	MAPA
62	127363	422829	ANTI-inflamatório externo – Fórmula a cada 100g, contém: Mentol 1g; Canfora 1g; Sacilato de Metila 1g; Excipientes q.s.p. 100g. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 100g cada bisnaga.	bisnaga	20	MAPA
63	127364	439490	ANTI-inflamatório externo – Formula a cada 100g, contém: Dimetilsulfoxido 67.474mg; Dexametasona (acetato) 110mg; Cloridrato de Lidocaína 1000mg; Veículo q.s.p 100g; Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 300g cada pote.	pote	03	MAPA
64	127365	446135	ANTI-inflamatório externo – Fórmula a cada 100ml, contém: Dimetilsulfoxido 99.0g; Veículo q.s.p. 100ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na	frasco	10	MAPA





			data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 100ml cada frasco.			
65	111508	439541	VACINA VETERINÁRIA, ANTI-RÁBICA INATIVADA, BOVINO, CAPRINO, OVINO e EQUINO. (suspensão de vírus rábico inativado cepa PV Pasteur vírus) com precipitado de hidróxido de alumínio, para uso injetável. Fr. 50mL	Fr	25	MAPA
66	32636	410473	CLORIDRATO DE XILAZINA -10g. Veículo q.s.p100ml. Unidade de Fornecimento: frasco 20ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura). prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Referência comercial: Equisidan ou similar ou genérico de uso veterinário).	frasco	06	MAPA
67	63390	417772	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA:.....5.g Veículo q.s.p100ml Unidade de Fornecimento: frasco 50ml. Embalagem com dados de identificação	frasco	60	MAPA





			(procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Referência comercial: Terramicina ou similar ou genérico de uso veterinário).			
68	80586	437192	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA0,7g Excipientes q.s.p100,00ml Unidade de Fornecimento: potes 500g. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Referência Comercial: Furnil ou similar ou genérico de uso veterinário).	potes	06	MAPA
69	111423	408849	DEXAMETASONA (como fosfato dissódico)2mg Veículo q.s.p.1ml Unidade de Fornecimento: frasco de 50ml.	frasco	40	MAPA





			Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Referência Comercial: Cortvert ou similar ou genérico de uso veterinário).			
70	117947	418831	GENTAMICINA (como sulfato) 40mg Veículo q.s.p. 1ml Unidade de Fornecimento: frasco de 100ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Referência Comercial: Getatec ou similar ou genérico de uso veterinário).	frasco	40	MAPA
71	111435	409754	ANTIBIÓTICO TÓPICO – Com (Monometilol dimetil hidantoína) embalado em tubo de 400ml tipo spray. Embalagem com dados de identificação	frasco	30	MAPA





			(procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Referência Comercial: Formoped ou similar ou genérico de uso veterinário).			
72	127362	439491	CONDICIONADOR E PROTETOR DE CASCO. Fórmula a cada 100ml contém: Vegetal.....80g; - Graxa..... 15g; - Veículo q.s.p.....100ml. Embalagem com dados de identificação (procedência, validade, número lote, registro no Ministério da Agricultura), prazo de validade: 75% do prazo de validade total na data de entrega da mercadoria. Com capacidade de 1L cada frasco. Referência Comercial: Cascotômico ou similar ou genérico de uso veterinário. OBS: Produto isento de registro.	frasco	10	MAPA



2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os Semoventes da Polícia Militar possuem uma rotina de atividades muito intensa e diversificada, pois são empregados em vários tipos de policiamentos tais como: praças desportivas (estádios de futebol e ginásios), desfiles, instruções, reintegração de posse, controle de distúrbios civis, etc., trabalhos estes especializados e extenuantes, motivo pelo qual necessitam de medicamentos para serem usados de forma a prevenir doenças, como o uso em eventuais situações de necessidade médico-veterinária em decorrência do serviço.

2.2. Em face dos trâmites administrativos exigidos na fase processual, referente ao Processo nº 19.000.000095.2023, poderá ocorrer uma solução de continuidade, quanto a medicação dos semoventes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, na Diretoria de Apoio Logístico da PMPB, Rua Luiz Barbalho, S/Nº - Jardim Veneza – João Pessoa/PB - CEP 58084.100., no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



6.1.8. Os itens devem ter registro na ANVISA ou MAPA

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 177 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

11.1. O produto deverá ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote, a data de fabricação e os níveis de garantia impressos de forma legível.

11.1.2. Os medicamentos devem ter um prazo de validade, na data da entrega, de no mínimo 01 (um) ano.

11.2. Nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA é brigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos objetos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência, durante o prazo de vigência da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O valor estimado da contratação é de **\$ 129.080,31 (cento e vinte e nove mil e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).**

12.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

12.2. O custo da contratação e o respectivo valor foi apurado mediante pesquisa de preço que se encontra anexo ao processo licitatório de nº 15.000.000094.2023, que ocorre em trâmites junto a Central de Compras do Estado da Paraíba.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após à análise e aprovação pela assessoria jurídica, nos termos artigo 71, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e eventual saneamento, o objeto deste processo de contratação direta será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

14. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA:

14.1. A contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, encontra-se habilitada e regular, após consulta online aos sistemas de consulta de registro de penalidades para identificar, pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, nos seguintes termos:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

- a) Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133, de 2021).
- b) Regularidade Fiscal Federal (art. 193, Lei nº 5.172, de 1966 e art. 68 da Lei 14.133, de 2021).
- c) Seguridade Social (INSS – art. 195, §3º, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 63 da Lei 14.133, de 2021).
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS – art. 2º, da Lei nº 9.012, de 1995 e art. 68 da Lei 14.133, de 2021).



14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

14.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

14.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470, de 2011 e art. 91, §4º da Lei 14.133, de 2021.

14.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo;

14.1.7. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

14.1.8. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

14.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15. PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões, a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal, devendo a contratante realizar a conferência nos sítios eletrônicos oficiais:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal n. 8.302/2014).

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n. 8.036/1990).



c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.2 - Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, contendo, **OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, comprovando a entrega dos materiais, de acordo com a legislação vigente.

15.3.1 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



15.5 - A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba, de acordo com o Decreto Governamental nº 43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.

5.6 - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.

15.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. - Será efetuada a retenção, na fonte, da taxa do Fundo EMPREENDER PB, prevista na Lei Nº 10128 DE 23/10/2013, nos contratos entre o Governador do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, para empresa de médio porte ou superior, e 1% para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos.

15.9 - Ficam excluídos da incidência da Taxa de Administração de que trata o inciso II do presente artigo, os seguintes contratos:

I - de serviço público explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Estado da Paraíba;



II - com valor inferior a 04 (quatro) salários mínimos;

III - firmados com empreendedores informais, microempreendedores individuais e microempresas.

15.10 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão o formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

15.11 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.12 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, movida por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.13 O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.14 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.

15.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

Número	Classificação Orçamentária
00___	15101.06.181.5005.2434.00000000287.33903000.50000.0.1.0000

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

17.2. A participação neste processo de contratação direta implica plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas.



17.3. A homologação do resultado deste processo de contratação direta não implicará direito à contratação.

17.4. A autoridade competente para a aprovação deste processo de contratação direta poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por aprovação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste processo de contratação direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONTRATANTE.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da CONTRATADA, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. As normas que disciplinam este processo de contratação direta serão sempre interpretadas de modo que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Em caso de divergência entre disposição deste Termo de Referência, proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Termo de Referência.

18.9. Este Termo de Referência e demais peças que compõem o processo poderão ser lidos e/ou obtidos no quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, com sede na Rua Annita Luiza Mello di Lascio, 340, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-770, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 17:00 horas.

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE com base nas disposições contidas na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – CÓDIGO DO CONSUMIDOR, NO DECRETO Nº 3.7222, DE 9 DE JANEIRO DE 2001, NO DECRETO Nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, E NA LEI Nº 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021, subsidiariamente, bem como nos demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente processo de contratação direta será o da Seção Judiciária de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA Nº XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PMPB, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Annita Luiza Mello di Lascio, 340, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-770, inscrito no CNPJ sob nº. 08.907.776/0001-00, neste ato representado pelo Comandante Geral **SÉRGIO FONSECA DE SOUZA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº. 0744, de 01 de Abril de 2022, publicado em Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.589 de 02 de Abril de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av. XXXXX, XX, sala XXX, XXX, CEP XXXXX-XXX, XXXX/ XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a), **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX SSP/XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.000.000056.2023, Dispensa de Licitação nº 017/2023, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA SEMOVENTES**, destinada ao atendimento das necessidades da Polícia Militar da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa nº 0031/2023-CPL-Processo nº 15.000.000094.2023 e na proposta comercial.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo



identificado no preâmbulo e à proposta comercial, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

MEDICAMENTOS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	REGISTRO

1.4. Do prazo de validade/garantia:

1.4.1. O prazo de validade/garantia do objeto encontram-se na proposta comercial da empresa e Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023**, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO VALOR:

3.1. O valor do contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nº da R.O	Classificação Orçamentária
_____	15101.06.181.5005.2434.00000000287.33903000.50000.0.1.0000

5. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. DO REAJUSTE:

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no



Termo de Referência, pelo Gestor do Contrato especialmente designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba para exercer tal função.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE e da CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. DA RESCISÃO:

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no §2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, conforme disposições contidas em lei.

16. DO FORO:

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Cabedelo, 06 de setembro de 2023

DEUSLÂNIO MENEZES RODRIGUES DE FREITAS - CAP QOC

Cmt/Veterinário da CPCães (Matr. 521.380-1)

GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA - TC QOC

Comandante do RPMont (Matr. 520.627-8)

DOUGLAS FERREIRA DE ARAÚJO – CEL QOC

Diretor de Apoio Logístico da PMPB

Matrícula 520.624-3

DESPACHO OD:

Aprovo este aviso de dispensa eletrônico e seus anexos, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades da PMPB, nos termos do Inciso VIII art. 72º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – Cel QOC – Cel QOC

Comandante-Geral da PMPB

Matrícula 520.650-2

